



Aposentadoria Art3º EC 47/2005

000042

Ato/Portaria nº 132/2017

Rio Verde, Goiás, em 01 de setembro de 2017.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do (a) servidor (a) **LUIZ MARTINS MENDONÇA FILHO**.*

O Presidente do IPARV - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art., 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 06 de junho de 2005, e Arts., 138 e 209 da Lei Municipal nº 3968/2000, de 31 de agosto de 2000, e Arts, 20, inciso I, alínea c, 21 e 27, da Lei Municipal nº 4691/2003, de 03 de outubro de 2003;

Resolve,

Art. 1º- Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** a (o) servidor (a) **LUIZ MARTINS MENDONÇA FILHO**, portador (a) do RG nº 5029440 2ª via SPTC-GO e CPF/MF nº 397.470.691-72, efetivo (a), no cargo de Recuperador de Pontes, lotado (a) na Secretaria Municipal de Transportes, conforme processo no IPARV nº 124/2017, com proventos calculados de acordo com a Planilha de Cálculo de Proventos, constante nesta, a partir desta data até posterior deliberação.

PLANILHA DE CÁLCULO DE PROVENTOS	
Descrição	Valor (R\$)
Vencimento base	R\$ 1.787,26
Quinquênio – 35%	R\$ 625,54
Incentivo Funcional – 20%	R\$ 357,45
Tempo de serviço apurado	14.257 dias
Total de Proventos	R\$ 2.770,25

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Considerando o requerimento do benefício de aposentadoria voluntária do(a) servidor(a), do parecer Jurídico exarado.

Homologo a concessão do benefício de aposentadoria a(o) servidor (a).

Portaria 132/17
Publicado no Placar do Instituto de
Previdência e Assistência dos Servidores do
Município de Rio Verde-IPARV.
Em: 01/09/2017

Alexandre Silva Macedo
Presidente

Falene Mariotti
Bônico em Benefício
Portaria nº 005.1/2010